



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 2.918, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Prefeitura de Conceição da Barra - EB
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural PMCB
Em 03/11/2021
Matrícula do Servidor: 10523

Assinatura

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no orçamento vigente, no valor de R\$ 39.545,00 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais) na dotação orçamentária indicada nesta Lei.

20	<b>PODER EXECUTIVO</b>
02.20	GESTÃO DS AÇÕES DE CULTURA
13	CULTURA
392	Difusão Cultural
0018	Gestão e Manutenção de Atividades Culturais
2.0186	Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc
Dotação Orçamentária	3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
Fonte Recursos	1.940.0000.0000 – Outras Transferências Vinculadas.

**Art. 2.º** - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Especial Suplementar autorizado através do artigo 1.º será proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 no valor de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais) e pela anulação total ou parcial das dotações abaixo especificadas.

20	<b>PODER EXECUTIVO</b>
02.10	GESTÃO DS AÇÕES DE CULTURA
04	ADMINISTRAÇÃO
122	Administração Geral
0017	Gestão e Manutenção de Atividades Turísticas
2.0059	Gestão das Ações Administrativas da Secretaria
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recursos	1.000.0000 – Recursos Ordinários
Valor	R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3.º** - Em decorrência da abertura do referido crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal responsável pelas alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), de forma a atualizarem formalmente as referidas leis para atualização das mesmas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**  
Prefeito

**SEBASTIÃO DA CUNHA SENA**  
Gestor de Governo  
Portaria n.º 238/2021